



*Câmara*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
Com o Povo, Construindo o Novo



Lei nº 277/2003, de 01 de Outubro de 2003.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A REALIZAR A  
TRANSFERÊNCIA QUE INDICA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente, recursos na ordem de R\$400,00(quatrocentos reais), para a seguinte instituição privada:

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL LESTE DO ESTADO DO CEARÁ – AMULL.**

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. anterior serão transferidos para fazer face as despesas de custeio da entidade beneficiada, classificada na dotação:

**0201.0412200362.003 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito**

**33.50.41.00 – Contribuições**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ao 01 de outubro de 2003.

*Jose Ribamar Barros*  
José Ribamar Barros  
Prefeito Municipal